



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO SUL

Ordem dos Engenheiros - Região Sul

Regulamento para Engenheiros Peritos

Aprovado na Reunião do Conselho Diretivo da Região Sul de 10 de maio de 2023

Engenheiros Peritos

Preâmbulo

A Ordem dos Engenheiros (OE) recebe frequentemente solicitações para nomeação de Engenheiros Peritos por parte de entidades externas (tribunais, associações, ministério público, empresas).

A missão da engenharia na sociedade é contribuir com atividades técnicas e pareceres em matérias de elevada complexidade, requerendo experiência, idoneidade e transparência. Destaca-se o importante contributo da engenharia para o progresso da sociedade.

Artigo 1º

Bolsa de Peritos

A Ordem dos Engenheiros Região Sul (OE-RS) tem identificados peritos com competências técnicas diversas, experiência profissional e em atividades de peritagem, e com boas capacidades de comunicação. Estes Engenheiros Peritos constituem a designada “**Bolsa de Peritos**”.

Os Engenheiros Peritos são candidatos a receber pedidos de peritagem, sempre que a OE-RS recebe pedidos externos (ex.: tribunais), de acordo com as suas áreas de competência e de experiência.

Artigo 2º

Pré-Requisitos para candidatura a Engenheiro Perito

Todos os engenheiros inscritos na OE-RS podem solicitar a sua inscrição na Bolsa de Peritos, devendo respeitar as seguintes condições prévias:

1. seja membro efetivo da OE-RS, no pleno gozo dos seus direitos;

2. ter as quotas em dia na OE-RS, de igual forma ao requerido para a emissão de declarações;
3. ter efetuado a formação obrigatória da OE relativa a Ética e Deontologia;
4. ter-lhe sido atribuído o título de membro Sénior ou possuir o mínimo de dez anos de experiência profissional em engenharia comprovada;
5. não ter sido retirado da Bolsa de Peritos no passado, por motivo de avaliação negativa;
6. não ter sido condenado nem ter processos pendentes no Conselho Disciplinar, nem no Conselho Jurisdicional.

Artigo 3º

Candidatura

Todos os engenheiros que o desejem, respeitando os pré-requisitos indicados no Artigo 2º, podem solicitar a sua inscrição na Bolsa de Peritos, via email para

peritos@sul.oep.pt, ou no formulário online no URL

<https://www.ordemengenhadores.pt/pt/a-ordem/regiao-sul/bolsa-de-peritos/>:

1. enviar a seguinte informação:
 - a. Nome Completo;
 - b. Morada;
 - c. Contactos (email e telefone);
 - d. Número de cédula;
 - e. Colégio(s) onde está inscrito na OE;
 - f. Especializações que tem na OE;
 - g. Áreas de competência onde pode realizar perícias;
2. anexar os seguintes documentos:
 - a. *Curriculum Vitae* resumido e com incidência sobre a experiência profissional comprovada do candidato em matérias dos domínios da engenharia e dos atos próprios da profissão de engenheiro em que pretende ser inscrito e/ou, em peritagens, avaliações, relatórios e pareceres, ou outras que considere pertinentes;

- b. cópia de certificados profissionais ou de especializações realizadas.

Artigo 4º

Entrevista

Após receção do dossier de candidatura completo, os candidatos serão convocados para uma entrevista presencial com o vogal da OE-RS responsável com o pelouro de “Peritos”, em data a acordar. Esta entrevista tem carácter obrigatório e procura aferir das competências sociais e de comunicação dos candidatos, sendo estes requisitos necessários para as atividades de perícia e testemunho em Tribunal.

Após a realização da entrevista, o candidato será qualificado como “APTO” ou “INAPTO”.

Sendo qualificado como “APTO”, o candidato passa a integrar a “**Bolsa de Peritos**” assumindo, unicamente para este propósito, a designação de “**Engenheiro Perito**”.

Artigo 5º

Workshop: Formação Anual

Serão planeadas duas ações anuais (mínimo) de formação, designadas por “**Workshop para Engenheiros Peritos**”.

Os Engenheiros que integram a “Bolsa de Peritos” devem assegurar presença mínima em pelo menos uma das ações anuais realizadas.

Os “Engenheiros Peritos” que não participem em nenhuma das ações anuais de formação, podem ser retirados da “Bolsa de Peritos”, não sendo candidatos a receber novos processos de peritagem;

Artigo 6º

Nomeação para Peritagem e Aceitação

O “Engenheiro Perito” pode ser nomeado pela OE-RS para receber um pedido de peritagem, de acordo com a sua experiência e áreas de especialização.

O “Engenheiro Perito” deve responder no prazo máximo de cinco dias úteis à proposta de nomeação, dando uma resposta favorável ou desfavorável, avaliando as seguintes questões:

1. as suas áreas de competência e experiência estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados? **Se não**, então não pode aceitar a perícia;
2. as partes envolvidas no pedido ou em litigância (tribunal), estão de alguma forma relacionadas, direta ou indiretamente com o Engenheiro Perito nomeado? **Se sim**, então não pode aceitar a perícia;
3. existe algum detalhe no pedido em análise, que de alguma forma esteja em conflito com os princípios éticos e deontológicos em apreciação pelo Engenheiro Perito nomeado? **Se sim**, então não pode aceitar a perícia.

Artigo 7.º

Direitos dos Engenheiros Peritos

Constituem direitos dos Engenheiros Peritos:

- a. Receber a informação e a documentação disponibilizada à OE-RS, relacionada com os pedidos;
- b. Solicitar escusa, sempre que exista algum impedimento que impeça a satisfação do pedido;
- c. Solicitar, a qualquer momento, a retirada da sua inscrição da Bolsa de Peritos.

Artigo 8.º

Deveres dos Engenheiros Peritos

Constituem deveres dos Engenheiros Peritos:

- a. Respeitar as disposições estatutárias e regulamentares da OE, assim como todas as disposições legais e regulamentares, aplicáveis à sua intervenção enquanto Perito;

- b. Assegurar, com o maior profissionalismo, competência e isenção, a elaboração dos pareceres e as peritagens técnicas em que tenha aceitado colaborar;
- c. Responsabilizar-se pelo exercício da sua atividade como Perito, não podendo ser assacada ou reclamada da OE-RS qualquer responsabilidade pela sua indicação ou pelo respetivo desempenho, a qualquer título;
- d. Participar anualmente no Workshop previsto no artigo 5º supra.

Artigo 9º

Remuneração do Trabalho

A remuneração da atividade realizada pelo Engenheiro Perito deve ser assegurada diretamente pela entidade externa que realizou o pedido (ex.: tribunais).

A OE-RS recomenda que o Engenheiro Perito defina a remuneração adequada e os momentos de pagamento, no início do trabalho a realizar, assegurando assim total clarificação inicial.

Artigo 10º

Avaliação

Os Engenheiros Peritos podem ser avaliados no seu trabalho de peritagem, de forma direta ou indireta, estando previsto o contacto da OE-RS com as entidades requerentes dos serviços de perícia (ex.: tribunais), de forma a obter feedback e avaliação aos serviços realizados pelos seus membros.

No decorrer da avaliação negativa do trabalho realizado, os Engenheiros Peritos podem ser retirados da Bolsa de Peritos”, cessando assim a sua convocação para peritagens futuras.

A avaliação da atividade de perícias por parte dos Engenheiros Peritos tem como objetivo a máxima valorização externa da Engenharia na sociedade.